



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 451, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987.

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº
391, DE 06 DE ABRIL DE 1971 E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon
calves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As obras destinadas à hotelaria, que ve
nham a se instalar no município, cons -
truídas em Zona Comercial Central (ZC 1), estarão dispensa -
das de obedecer ao recuo de frente, a razão de cinquenta cen -
tímetros (0,50 cm) para cada pavimento que exceda aos sete
metros (7,00 m) de altura.

Art. 2º - Aplicam-se a tais obras as demais nor
mas contidas na Lei Municipal nº 391,
de 06 de abril de 1971 - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi -
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta
e sete.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

publita
Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

| |
|--|
| Reg. no Livro de <i>Leis</i> |
| n.º <i>1451</i> a n.º <i>074</i> |
| <i>03/11</i> / 1987..... |
| <i>Dilva</i> |
| Secretaria de Administração |

| |
|-------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES |
| Reg. no Livro de <i>Leis</i> |
| N.º <i>1451</i> a Fl. <i>36/v</i> |
| Em <i>06, 11</i> / <i>87</i> |
| <i>Antoniolo</i> |
| - Diretor Geral - |